CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** representado por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº [redacted], e **EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à VL Linha Schiavini, S/N – Interior, cidade de Concordia /SC inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora **Marilene Rubini,** portadora do CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato consiste na aquisição de serviços para show pirotécnico Natalino juntamente com os equipamentos necessários, com duração de 04 a 05 minutos, a ser realizado no dia 23 de Dezembro de 2015, aproximadamente as 21h15min, compondo o show os seguintes itens:

Também integram o objeto os itens abaixo:
01 - 01 Torta Night Piece 25 tubos importada trassante com bombas verde, vermelho, azul, amarelo, crackling;
02 - 01 Torta Sensação 50 tubos c/trassante Crackling e bomba de cores Chorão, folha seca, camurro, crackling, verde, vermelho, azul.
03 - 01 Torta Titan 25 tubos c/trassante e bomba de cores , verde, vermelho, azul que mudam de cor .
04 - 01 Torta Night Color 25 tubos bombas verdes c/ centro vermelho;
05 - 01 Torta Black Label 25 tubos importada bombas coco com peony verde e vermelho.
Morteiros importados da China:
06 - 50 Morteiros de 1,5" - Brocade Crow - Blue peony- Willow - red peony to White strobe– Borcade Crow w/ brocade tail– red crossete– Silver to silver tail– Green peony to red pistil– Brocade to red pistil– crysantemun to purple peony– red to silver wave– Silver to blue peony– Golden willow– purple to red peony– Red to half blue e half white– Silver to blue peony
07 - Salva de 540 tiros encerramento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato tem prazo determinado da data de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser aditado somente no caso de alteração da data do evento.

CLAUSULA TERCEIRA – FORMA, LOCAL DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

a) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e para a realização do show pirotécnico juntamente com os equipamentos necessários.

b) A instalação e realização do show deverão ser em local obtido de comum acordo entre a Contratada e os agentes do Município, sendo que o **responsável técnico** da Contratada deverá **emitir parecer** de que a localização seja segura e não venha a resultar em danos de qualquer ordem. Sendo a contratada responsabilizada integralmente por qualquer dano proveniente da realização do show pirotécnico.

c) O valor ajustado para a realização do serviço é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), e será pago em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pelo Município, através de depósito no Banco do Brasil Agência 0410 Conta corrente 49170-5. Se a transferência tiver custos para o Município estes serão descontados da empresa contratada.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

CLAUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual.

b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLAUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato está alicerçado na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com suas atualizações.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes desta contratação serão empenhados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 07 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 2.047 – Operacionalização do Departamento de Cultura

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Clausula Primeira;

b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.

c) No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA a porcentagem de 3% relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei.

d) Emitir **ART** para realização de show pirotécnico.

E) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano proveniente da realização do show pirotécnico.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;

b) Comunicar com antecedência em caso de necessidade de adiamento da realização do evento e marcar em data a ser combinada com as possibilidades da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A CONTRATADA fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal n.°86666/93, com suas atualizações.
O MUNICÍPIO aplicará multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato, no caso de inexecução total do contrato, garantindo sempre a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Aplica-se neste contrato o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. O valor deste Contrato é irreajustável, salvo a ocorrência do previsto no Art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93.
2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.
3. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir dúvidas e questões que possam ter origem na execução presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 07 de Dezembro de 2015**.**

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO

EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA - ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

MARLENE KLEIN
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284